

Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500 Bairro Estiva, Itajubá-MG CEP 37500-279 www.itajuba.mg.gov.br

DECRETO Nº 9.408/2022

Cria o Núcleo Gestor do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Itajubá – NGPMUMI, nomeia representantes e dá outras providências.

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o memorando nº 154/2022/SEMDS, do Sr. Secretário Municipal de Defesa Social, datado de 3 de agosto de 2022;

DECRETA:

- **Art. 1º**. Este Decreto cria o Núcleo Gestor do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Itajubá NGPMUMI e dá outras providências.
- **Art. 2º**. Ao Núcleo Gestor do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Itajubá NGPMUMI compete acompanhar e assessorar os trabalhos de elaboração e aprovação do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Itajubá PMUMI, por meio das seguintes atividades:
- I realizar reuniões periódicas;
- II estabelecer diretrizes estruturantes do trabalho;
- III analisar relatórios;
- IV propor modificações;
- V deliberar sobre pontos de divergência;
- VI elaborar relatório de aprovação prévia do Plano para a realização de Audiência Pública.
- **Art. 3º**. O Núcleo Gestor do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Itajubá NGPMUMI será coordenado pelo Secretário Municipal de Defesa Social.
- **Art. 4º**. Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes para comporem o Núcleo Gestor do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Itajubá NGPMUMI, representantes do Poder Executivo Municipal:
- I Secretaria Municipal de Defesa Social
- a) titular1: Massoud Nassar Neto
- b) suplente1: Marcos Pereira de Paula
- c) titular2: Alan Carlos Pinto
- d) suplente2: Daniela Bobsin
- II Secretaria Municipal de Educação
- a) titular: Júnior Fraga Bastos
- b) suplente: Edlaine Monteiro Barbosa



Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500 Bairro Estiva, Itajubá-MG CEP 37500-279 www.itajuba.mg.gov.br

- III Secretaria Municipal de Planejamento
- a) titular: Hugo Guimarães de Oliveira
- b) suplente: Lucas Vasconcellos Ribeiro Cortez
- IV Secretaria Municipal de Governo
- a) titular: Talita de Lima Silva
- b) suplente: Israel Gustavo Guimarães dos Santos
- V Secretaria Municipal de Obras
- a) titular: Alexandre Magnus Raponi
- b) suplente: Yuri Cortez Mauad
- VI Guarda Civil Municipal de Itajubá
- a) titular: Adilson José Souza Silva
- b) suplente: Fábio Luiz Mariano
- VII Coordenadoria de Defesa Civil
- a) titular: Luiz César Pereira
- b) suplente: Carla Borges de Lemos
- **Art. 4º**. Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes para comporem o Núcleo Gestor do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Itajubá NGPMUMI, representantes do Poder Legislativo Municipal:
- I Câmara Municipal de Itajubá
- a) titular: Andressa Daiany da Silva Arantes
- b) suplente: Sílvio César Vieira
- **Art. 5º**. Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes para comporem o Núcleo Gestor do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Itajubá NGPMUMI, representantes do Poder Executivo Estadual:
- I 33^a Delegacia Regional de Polícia Civil
- a) titular: Kalil Ribeiro Dias
- b) suplente: Marcos Antonio Clemente dos Santos
- II 56º Batalhão da Polícia Militar
- a) titular: 2º Ten Williamberg Policarpo Hipólito
- b) suplente: 1º Sgt João Dario da Costa Mendes
- **Art. 6º**. Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes para comporem o Núcleo Gestor do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Itajubá NGPMUMI, representantes do Poder Executivo Federal:
- I 4º Batalhão de Engenharia de Comabate: Associação dos Oficiais da Reserva
- a) titular: 1° Ten Den R/2 Élson Flávio Saraiva Silva
- b) suplente: 2º Ten R/2 Henrique César da Silva



Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500 Bairro Estiva, Itajubá-MG CEP 37500-279 www.itajuba.mg.gov.br

Art. 7º. Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes para comporem o Núcleo Gestor do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Itajubá – NGPMUMI, representantes da Sociedade Civil:

I – Entidades de Saúde: AISI – Hospital das Clínicas de Itajubá

a) titular: Maria Goretti Ferreira Parada Oliveira

b) suplente: Rodolfo Souza Cardoso

II – Entidades de Ensino: Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI

a) titular: Josiane Palma Lima

b) suplente: Maria Rachel de Araújo Russo

III – Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo: Associação Itajubense de Inovação e Empreendedorismo – INOVAI

a) titular: Carlos Vítor Rodrigues Conti

b) suplente: Maurício de Pinho Bitencourt

IV – Associações Profissionais: Associação dos Engenheiros e Agrônomos de Itajubá – AENAI

a) titular: Fernando Batista Pinto

b) suplente: Sebastião Laércio Machado

V - Organização de Materiais Recicláveis: ECO

a) titular: Sílvio César Vilas Boas Ribeiro

b) suplente: Márcio Antonio Dias

VI – Entidades de Assistência Social: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

a) titular: Daniela Oliveira Machado Martins

b) suplente: Mariana Mesquita de Morais

VII – Associação do Comércio: Câmara de Dirigentes Logistas de Itajubá – CDL

a) titular: Alexandre Costa Lopes

b) suplente: João Bosco Moreira da Silva

VIII – Associação da Indústria: Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Itajubá – ACIEI

a) titular: Sebastião Amarantes dos Santos

b) suplente: Rosemeire da Silva Ribeiro Oliveira

IX – Associação de Moradores de Bairros

a) titular: Adailton José Ribeiro

b) suplente: Antonio Francisco de Toledo

X – Meios de Comunicação: Jornal Itajubá Notícias – IN

a) titular: Lúcia Sousa Nilo

b) suplente: Micaela de Azevedo Lima

XI – Conselho Municipal de Produtores Rurais

a) titular: Anderson Francis da Silva

b) suplente: Bruno Vidal de Almeida

XII – Organização do Terceiro Setor: Associação dos Antigos Mobilistas

a) titular: Luiz Otávio Medeiros

b) suplente: José Medeiros Neto



Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500 Bairro Estiva, Itajubá-MG CEP 37500-279 www.itajuba.mg.gov.br

Art. 8º. A participação no Núcleo Gestor do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Itajubá -NGPMUMI é considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 9°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 8 de agosto de 2022, 203º ano da fundação e 173º da elevação a Município

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES

Secretária Municipal de Governo